LEI Nº 1797, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A TERRAPLANAGEM E O ACESSO VIÁRIO ÀS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES QUE SE ENQUADRAM NO PROGRAMA NACIONAL DA HABITAÇÃO RURAL (PNHR)

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o poder Público Municipal autorizado a proceder os serviços de terraplanagem do local da residência a ser construída ou reformada, bem como do devido acesso viário à mesma, para os munícipes beneficiados pelo PNHR.

Art.2º - Para o munícipe ter acesso à terraplanagem, o local da mesma deverá ser aprovado pelo setor de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Barão.

Art.3º - O serviço de terraplanagem será executado com o maquinário da municipalidade.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/10/2013
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração